



*Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição*  
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 703, de 22 de agosto de 1986.

Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com o Ministério da Educação, com a interveniência da Secretaria de Estado da Educação, objetivando o desenvolvimento do Programa da Municipalização da Merenda Escolar.

O Prefeito Municipal de Santa Cruz da Conceição, usando das /  
atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

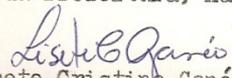
Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal / autorizado a celebrar convênio com o Ministério da Educação, com a interveniência da Secretaria do Estado da Educação, objetivando o desenvolvimento do Programa da Municipalização da Merenda/ Escolar.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Cruz da Conceição, 22 de agosto de 1986.

  
LAERTE GANÉO  
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada na imprensa local e nos lugares de costume da Prefeitura, na data supra.

  
Lisete Cristina Ganéo  
Secretária da Prefeitura